



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 037/94

Taquarussu-MS, 29 de dezembro de 1994.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taquarussu-MS, para o exercício financeiro de 1995".

EDSON GUAGLIANO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a não apreciação e remessa pela Câmara Municipal de Taquarussu do Orçamento Municipal; ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O Orçamento Geral do Município de Taquarussu para o exercício financeiro de 1995, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

01 - RECEITAS CORRENTES	R\$	2.500.000,00
11 - Receita Tributária	R\$	108.000,00
13 - Receita Patrimonial	R\$	4.000,00
17 - Transferências Correntes	R\$	2.270.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	R\$	118.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.500.000,00
21 - Operações de Créditos	R\$	42.000,00
22 - Alienação de Bens	R\$	28.000,00
24 - Transferência de Capital	R\$	1.430.000,00
T O T A L D A R E C E I T A	R\$	4.000.000,00

Continua.

Edson Guagliano
Edson Guagliano
Prefeito Municipal

01



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 037/94

ARTIGO 3º A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$	200.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	947.000,00
04 - Agricultura	R\$	63.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	1.002.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	205.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	720.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	208.000,00
16 - Transporte	R\$	655.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	R\$	4.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R\$	200.000,00
02 - Administração	R\$	736.500,00
08 - Administração Financeira	R\$	210.500,00
13 - Organização Agrária	R\$	63.000,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	R\$	97.000,00
42 - Ensino Fundamental	R\$	591.000,00
45 - Ensino Supletivo	R\$	11.000,00
46 - Educação Física e Desportos	R\$	210.000,00

Continua.

02

Edson Guagliano
Edson Guagliano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 037/94

47 - Assistência a Educando	R\$	65.000,00
48 - Cultura	R\$	17.000,00
49 - Educação Especial	R\$	11.000,00
57 - Habitação	R\$	40.000,00
58 - Urbanismo	R\$	60.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R\$	105.000,00
75 - Saúde	R\$	720.000,00
81 - Assistência	R\$	100.000,00
84 - Programa de Form. do Patrimônio de Servidor Público	R\$	108.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R\$	655.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA	R\$	<u>4.000.000,00</u>

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01 - Despesas Correntes	R\$	2.735.500,00
02 - Despesas de Capital	R\$	1.264.500,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA	R\$	<u>4.000.000,00</u>

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal	R\$	200.000,00
-----------------------------	-----	------------

PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito	R\$	393.500,00
03 - Departamento Geral de Administração	R\$	98.000,00
04 - Departamento Pessoal	R\$	308.000,00

Continua.

Edson Guaglianone
Edson Guaglianone
Prefeit. Municipal

03



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 037/94

05 - Departamento de Contabilidade	R\$ 117.000,00
06 - Departamento de Finanças	R\$ 93.500,00
08 - Departamento de Educação e Cultura	R\$ 1.002.000,00
09 - Departamento de Promoção Social	R\$ 458.000,00
10 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 470.000,00
11 - Departamento Rodoviário	R\$ 655.000,00
12 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 205.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 4.000.000,00

ARTIGO 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I Realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos do **Artigo 167, inciso III da Constituição Federal**.

II Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do presente Orçamento da Despesa, nos termos do **Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64**, combinado com o **Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I; II; III** do mesmo diploma legal.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 1995**, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro.


EDSON GUAGLIANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 082 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.


JOSE GERALDO SOBRINHO

Secretário de Administração Geral

MMOF